

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE S. FRANCISCO

LEI Nº 21/90

DE 15 DE JUNHO DE 1990

Concede Aumento de Vencimento ao Funcionalismo Público Municipal dos Poderes Executivo e Legislativo.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

ART. 1º - Fica concedido aumento de 100% (cem por cento), ao funcionalismo público municipal a incidir sobre os salários pagos no mês de maio do corrente exercício, e 20% (vinte por cento), para Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, e Cargos em Comissão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em face do aumento concedido por esta Lei a Remuneração de Cargos em Comissão, instituídos pela Lei nº 04 de 13 de setembro de 1989, passa a vigorar de acordo com a tabela II que fazem parte integrante desta Lei.

VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

TABELA II

SIMBOLO	VENCIMENTO EM Cr\$
C C - 1	13.824,00
C C - 2	9.216,00
C C - 3	6.912,00
C C - 4	4.608,00
C C - 5	3.686,40



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DE S. FRANCISCO

ART. 2º - O aumento proposto na forma desta Lei terá vigência a partir de primeiro de junho corrente, e as despesas de sua aplicação correrão por conta do Orçamento Vigente.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contraria.

GABINETE DO PREFEITO EM AMPARO DO SÃO FRANCISCO DE 15 DE JUNHO DE 1990.

Leonel Vieira da Silva

Leonel Vieira da Silva

- Prefeito Municipal -

Romildo Alves Nascimento

Romildo Alves Nascimento

- Sec. de Adm. e Finanças